



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 013

LEI Nº 2.898
 De 22 de abril de 1983

Autoriza o Executivo a alienar imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de abril de 1983, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a alienar para proprietário lindeiro, mediante venda, por valor nunca inferior ao da avaliação administrativa, a área de terra caracterizada no Desenho nº 1 - 5 - 1 355/18, do ODSF - Departamento de Obras e Serviços Públicos, assim descrita e confrontada :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia no ponto zero (0), localizado na intersecção do alinhamento predial da Avenida Padre Antonio Cezarino com o alinhamento predial da Rua Almirante Tamandaré; daí segue sobre o alinhamento predial da Rua Almirante Tamandaré no sentido NS na distância de 10,00 metros, até o ponto 01 (um), localizado na intersecção do alinhamento predial da Rua Almirante Tamandaré com a divisa que divide a propriedade do Município de Araraquara da propriedade do Senhor Mário Ferreira; daí deflete à direita e segue sobre a referida divisa no sentido SN na distância de 40,00 metros, até o ponto 02 (dois), localizado na intersecção da mesma divisa com a divisa que divide a propriedade da Senhora Nice Astorino; daí deflete à direita e segue sobre a divisa que divide a propriedade da Senhora Nice Astorino no sentido SN na distância de 10,00 metros, até o ponto 03 (três), localizado na intersecção da referida divisa com o alinhamento predial da Avenida Padre Antonio Cezarino; daí deflete finalmente à direita e segue sobre o alinhamento predial da Avenida Padre Antonio Cezarino no sentido WE, na distância de 40,00 metros, até o ponto zero (0), início desta descrição.-

CONFRONTAÇÕES :-

- FAÇES :-
- 0 - 1 - com a Rua Almirante Tamandaré
 - 1 - 2 - com a propriedade do Sr. Mário Ferreira
 - 2 - 3 - com a propriedade da Sra Nice Astorino
 - 3 - 0 - com a Avenida Padre Antonio Cezarino.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, em 22 (vinte e dois) de abril de 1983 (mil novecentos e oitenta e três).-



Gasparis

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA - 014

- (continuação da Lei nº 2.898, de 22 de abril de 1963) -

[Handwritten signature]

CLODALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra."

[Handwritten signature]

JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento de Administração-

Registrada às fls. nºs. 159 e 160 do livro competente nº 18.-

PROCESSO Nº 03/82 - "PC"